Quinta-feira 15 de Setembro de 1960 — I Série — Número 215

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 17 941:

Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola.

Portaria n.º 17 942:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

Ministério da Marinha:

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1960 da missão geoidrográfica da Guiné.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 17 941

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo dentro da província» 500 000$00
Artigo 3.º, n.º 5), alínea *a*) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na província» . . . . . 100 000$00
Artigo 3.º, n.º 5), alínea *b*) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na metrópole» . . . . . 300 000$00
Artigo 3.º, n.º 7) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio para renda de casa» . . . . . 500 000$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea *d*) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Material sanitário e cirúrgico» . . . . . 200 000$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea *g*) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas, ferramentas e utensílios congéneres» . . . . . 100 000$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos» . . . . . 150 000$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado» . . . . . 300 000$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» . . . . . 500 000$00
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos» . . . . . 300 000$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones» . . . . . 100 000$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea *a*) «Despesas de comunicações — Transportes de material» . . . . . 500 000$00
Artigo 12.º «Abono de família» . . . . . 500 000$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . 3 550 000$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea *a*) «Outras despesas com o pessoal — Fardamentos, resguardos e calçado a praças das tabelas gerais» . . . . . 500 000$00

Presidência do Conselho, 15 de Setembro de 1960. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz.*

Portaria n.º 17 942

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com a quantia que se indica, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo fora da província» . . 5 000$00

Pagamento de serviços e diversos encargos

Artigo 8.º, n.º 3), alínea *b*) «Despesas de comunicações — Transportes de pessoal a pagar na metrópole» . . . . . 45 000$00

50 000$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Artigo 1.º, n.º 4), alínea *b*) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado» . . . . . 50 000$00

Presidência do Conselho, 15 de Setembro de 1960. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz.*